

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO  
DE BEM PÚBLICO Nº 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA**

**DUKE ENERGY INTERNACIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.001204/1998-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 76/1999-  
ANEEL-PARANAPANEMA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A EMPRESA DUKE ENERGY  
INTERNACIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.

UNIÃO, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede à SGAN, Quadra 603, Módulo I e J, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29 representada por seu Diretor-Geral, Nelson José Hübner Moreira, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa:

a) **Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S.A.**, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, Torre Norte - 30º andar, Chácara Itaim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.301/0001-81, **Concessionária** de uso de bem público para geração de energia elétrica sob o regime de **Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Executivo Presidente, Armando de Azevedo Henriques, e seu Diretor Executivo de Operações, Carlos Alberto Dias Costa;

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA**, firmado em 22 de setembro de 1999.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a Regularização da capacidade instalada das Usinas Hidrelétricas Capivara, Jurumirim, Taquaruçu, Rosana e Salto Grande, com a conseqüente adequação do Anexo 01 do Contrato de Concessão nº **76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA**, de 22 de setembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO 01

**RELAÇÃO DAS CENTRAIS GERADORAS HIDRELÉTRICAS OPERADAS NA  
MODALIDADE INTEGRADA.**

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



NOME	Potência Instalada (MW)	Nº de unidades geradoras	Rio	Município da casa de força	UF
Jurumirim (Armando Avellanay Laydner)	100,956	02	Paranapanema	Cerqueira César	SP
Chavantes	414,00	04	Paranapanema	Chavantes	SP
Salto Grande (Lucas Nogueira Garcez)	73,80	04	Paranapanema	Salto Grande	SP
Capivara (Escola de Engenharia Mackenzie)	619,00	04	Paranapanema	Taciba	SP
Taquaruçu (Escola Politécnica)	525,00	05	Paranapanema	Sandovalina	SP
Rosana	354,00	04	Paranapanema	Diamante do Norte	SP

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A concessionária ainda terá que encaminhar, para validação e registro na ANEEL da "Potência Instalada" e da "Potência Líquida", relatório técnico com os resultados do "ensaio de desempenho, até no máximo 30 de novembro de 2012, nos termos da Resolução Normativa nº 420, de 30 de novembro de 2010.

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO nº 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA**, de 22 de setembro de 1999, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

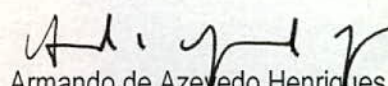
Brasília, 5 de Agosto de 2011

PELA ANEEL:


  
Nelson José Hübner Moreira  
Diretor-Geral da ANEEL




PELA Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S.A.:

  
Armando de Azevedo Henriques  
Diretor Executivo Presidente



  
Carlos Alberto Dias Costa  
Diretor Executivo de Operações

TESTEMUNHAS:

  
Vitor Correia Lima França  
CPF: 485.145.945-91

  
Hélio Neves Guerra  
CPF: 973.011.248-72

ISCG|Contrato\_014VF0606

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

